



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Rua Barão de Pouso Alto, 164. Centro.
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br
Telefone: (35) 3364.1206

MENSAGEM Nº 20/2025

ASSUNTO: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em Dotações de Folha de Pagamento e Consórcio de Saúde da Prefeitura Municipal de Pouso Alto e dá outras providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO.

TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência.

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Art. 185, I, Art. 156 e Art. 88, V, da Lei Orgânica do Município.

DATA: 18/06/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores;

Sob a necessidade de adequação do orçamento às novas políticas públicas de expansão do atendimento em saúde, principalmente o Projeto de Fila Zero, e de valorização dos servidores públicos municipais, apresentamos o presente Projeto de Lei Ordinária.

De um modo geral, temos a necessidade de suplementação de dotações específicas do orçamento vigente para que possamos cumprir as metas fiscais e as diretrizes eleitas para a boa execução orçamentária no exercício de 2025. Como elaborado pelo antigo Governo Municipal, muitas ações atuais necessitam ser realinhadas.

A realização da movimentação orçamentária por meio desta Lei garante segurança e tranquilidade ao Município de Pouso Alto face às adequações que a gestão pública ainda pode requerer.

Para tanto, com base no artigo 43, I, da Lei Nacional nº 4.320, de 1964, a abertura de crédito adicional pretendida em nosso orçamento é assegurada pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Por tudo isso e pela necessidade do processamento de despesas e, ainda, para que o Município, tanto Executivo quanto Legislativo, possam continuar bem executando seu Orçamento, justificamos e solicitamos o regime legal de urgência na apreciação deste projeto de lei e no regular andamento do processo legislativo.

Certos da adequada atenção e do pronto atendimento que o tema merece, colocamo-nos à disposição no que for necessário para discussão e aprovação do presente projeto.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164. Centro.

37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Telefone: (35) 3364.1206

Atenciosamente,

RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JÚNIOR
Prefeito Municipal

GIOVANNI DE PAULA MARTINS
Secretário de Gabinete

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROTOCOLO GERAL 325/2025
Data: 18/06/2025 - Horário: 17:43
Administrativo

Luta Candido

À Sua Excelência o Senhor

WILSON ARANTES DE OLIVEIRA

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, nº 67 – Centro
37.468-000

POUSO ALTO – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164. Centro.

37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Telefone: (35) 3364.1206

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 18 /2025

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em Dotações de Folha de Pagamento e Consórcio de Saúde da Prefeitura Municipal de Pouso Alto e dá outras providências.”

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar para atender às demandas do Poder Executivo, no valor de R\$ 1.880.000,00 (um milhão, oitocentos e oitenta mil reais), conforme especificação abaixo:

02.02.00 – 04.122.0003.2.004 – 3.1.90.04.00 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo.....R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Fonte de Recurso: 2500000 (Recursos não Vinculados de Impostos).

02.03.00 – 04.129.0004.2.012 – 3.1.90.11.00 – Manutenção do Serviço de Tributação.....R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Fonte de Recurso: 2500000 (Recursos não Vinculados de Impostos).

02.07.00 – 04.122.0008.2.020 – 3.1.90.04.00 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Públicas..... R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Fonte de Recurso: 2500000 (Recursos não Vinculados de Impostos).

02.10.01 – 10.302.0011.2.040 – 3.3.93.39.00 – Manutenção do BLMAC..... R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Fonte de Recurso: 2500000 (Recursos não Vinculados de Impostos).

02.11.01 – 12.361.0012.2.048 – 3.1.90.04.00 – Manutenção do Ensino Fundamental..... R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Fonte de Recurso: 2500000 (Recursos não Vinculados de Impostos).

02.07.00 – 04.122.0008.2.020 – 3.1.90.11.00 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Públicas..... R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

Fonte de Recurso: 2501000 (Outros Recursos não Vinculados).

02.10.01 – 10.301.0011.2.036 – 3.1.90.04.00 – Manutenção do BLATB - PAB Fixo..... R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Fonte de Recurso: 2600000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes

  3



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164. Centro.

37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Telefone: (35) 3364.1206

do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde).

02.10.01 – 10.301.0011.2.036 – 3.1.90.11.00 – Manutenção do BLATB - PAB Fixo..... R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Fonte de Recurso: 2600000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde).

Art. 2º Os recursos necessários para execução do presente crédito serão aqueles previstos no art. 43, inciso I, da Lei 4.320/1964, resultantes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas fontes de recursos nº 2500000 (Recursos não Vinculados de Impostos), no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), fonte nº 2501000 (Outros Recursos não Vinculados), no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) e fonte nº 2600000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde), no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alto, 18 de junho de 2025.

RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JUNIOR
Prefeito Municipal

GIOVANNI DE PAULA MARTINS
Secretário de Gabinete